

LEI Nº 3.884, de 3 de junho de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), com o objetivo de atender às despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte classificação funcional-programática: 02090512361.0012.2120 – Manutenção de Aposentadorias e Pensões, com os elementos de despesa: 3.190.01.00 – Aposentadorias e Reformas, no valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e 3.190.03.00 – Pensões, no valor de até R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, na forma prevista no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 3 de junho de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PATRÍCIA MENDES FREITAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município

...(cab)